



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 11.129, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão constante do Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, bem como dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Maranhão constantes dos Anexos I e II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º combinado com o § 6º, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Maranhão constante do Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As tabelas de vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Maranhão constantes dos Anexos I e II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As despesas para consecução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista para o orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 15 de outubro de 2019.

**Deputado OTHELINO NETO
Presidente**



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

ANEXO I

(Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	15	12.205,89
		14	11.908,18
		13	11.617,76
		12	11.334,38
		11	11.057,91
	B	10	10.683,99
		9	10.423,41
		8	10.169,19
		7	9.921,14
		6	9.679,16
	A	5	9.351,84
		4	9.123,74
		3	8.901,23
		2	8.684,12
		1	8.472,32
OFICIAL DE JUSTIÇA	C	15	10.209,00
		14	9.960,01
		13	9.717,08
		12	9.480,08
		11	9.248,88
	B	10	8.936,10
		9	8.718,13
		8	8.505,52
		7	8.298,06
		6	8.095,64
	A	5	7.821,92
		4	7.631,12
		3	7.445,00
		2	7.263,41
		1	7.086,24
COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	C	15	6.803,94
		14	6.638,02
		13	6.476,10



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

		12	6.318,16
		11	6.164,10
	B	10	5.955,60
		9	5.810,34
		8	5.668,63
		7	5.530,40
		6	5.395,50
		5	5.213,04
	A	4	5.085,87
		3	4.961,82
2		4.840,83	
1		4.722,75	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	15	5.824,95
		14	5.682,85
		13	5.544,27
		12	5.409,04
		11	5.277,12
	B	10	5.098,65
		9	4.974,29
		8	4.852,98
		7	4.734,61
		6	4.619,11
	A	5	4.462,93
		4	4.354,07
		3	4.247,86
		2	4.144,26
		1	4.043,19
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	15	4.458,56
		14	4.349,85
		13	4.243,73
		12	4.140,23
		11	4.039,25
	B	10	3.902,63
		9	3.807,44
		8	3.714,58
		7	3.623,99
		6	3.535,59



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

	A	5	3.416,04
		4	3.332,70
		3	3.251,44
		2	3.172,12
		1	3.094,76
AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL	C	15	2.814,06
		14	2.745,40
		13	2.678,44
		12	2.613,11
		11	2.549,37
	B	10	2.463,16
		9	2.403,08
		8	2.344,46
		7	2.287,29
		6	2.231,50
	A	5	2.156,02
		4	2.103,46
		3	2.052,15
		2	2.002,11
		1	1.953,26

ANEXO II

(Anexo I da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007)

CORRELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R\$
CNES	1	23.464,26
CDGA	197	20.763,58
CDAS-1	9	15.234,80
CDAS-2	142	12.772,27
CDAS-3	93	10.886,20
CDAS-4	97	10.023,58
CDAS-5	384	9.257,03
CDAI-1	357	6.832,06
CDAI-2	55	5.261,37
CDAI-3	101	3.423,32



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

ANEXO III

(Anexo II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007)

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO EM R\$
FG-4	20	2.702,18
FG-3	50	2.538,74
FG-2	50	1.692,49
FG-1	87	1.057,78